



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61

(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

Processo 64/2025

Edital 64/2025 Objeto

Senhor licitante MA TECNOLOGIA LTDA.

É necessário diferenciar inclusão de documento novo e diligência para complementação de informação.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trata de diversos aspectos do procedimento licitatório, incluindo regras para apresentação de documentos e a possibilidade de complementação de informações. A distinção entre a **inclusão de um novo documento** e a **diligência para complementação de informação** é sutil, mas importante — especialmente em relação à legalidade e à isonomia entre os licitantes.

☐ **Inclusão de documento novo**

Definição: É a apresentação de um documento que **não foi entregue no prazo originalmente estabelecido** no edital.

Tratamento pela Lei 14.133/2021: A inclusão de documentos novos **não é permitida** após o prazo de habilitação ou proposta, sob pena de violar os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

☐ Art. 64, §1º:

“É vedado ao agente de contratação ou à comissão de contratação promover a inclusão posterior de documento ou informação que **deveria constar originalmente** na proposta ou na documentação de habilitação, **ressalvado o disposto no §2º.**”

Ou seja, não se pode substituir ou incluir um documento essencial que estava ausente no prazo de entrega.



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

Diligência para complementação de informação

Definição: É o ato da Administração de solicitar **esclarecimentos ou pequenas correções formais** de documentos já entregues, sem alterar seu conteúdo essencial.

Tratamento pela Lei 14.133/2021: A diligência está **expressamente prevista** e é permitida para evitar a desclassificação injusta por falhas sanáveis.

Art. 64, §2º:

“Será permitida, sob pena de invalidade do julgamento, a realização de diligência destinada a **esclarecer ou complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou na documentação de habilitação.**”

Exemplo típico de diligência permitida:

- Empresa apresentou balanço patrimonial, mas esqueceu de assinar — a assinatura pode ser requerida por diligência.

Exemplo de diligência indevida:

- Empresa não apresentou a certidão de regularidade fiscal exigida — não pode apresentar depois por diligência, pois o documento estava faltando completamente.

☐ **Em resumo:**

Situação	Permitido?	Fundamento Legal
Incluir documento não entregue	☐ Não	Art. 64, §1º
Corrigir ou esclarecer documento já entregue	☐ Sim	Art. 64, §2º



PREFEITURA DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Avenida Targino Vargas, 45 - Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61
(35) 3433-1323 - daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br

O edital segue no mesmo sentido:

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas**;

A palavra salvo no texto tem sentido de “a não ser”, ou seja, cria exceção a regra de não inclusão permitindo para os casos complementação de informação e atualização de documento vencido.

As situações concretas são totalmente diferente a empresa MA TECNOLOGIA LTDA não apresentou nenhum documento, sendo assim vedada a inclusão de documento, já a licitante Lembra de Mim Materiais para Construção LTDA, apresentou documento vencido, entrando na hipótese de diligência.

Camanducaia 25 de Abril de 2025.

Daiane de Lima Vanderley
OAB MG 225.299
ASSESSORIA JURIDICA